

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Edital n.º 489/2023**

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de dois professores adjuntos na área científica de Desporto — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 29 de junho de 2022, sob proposta da direção da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Desporto, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria — 2 (dois) lugares.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento dos postos de trabalho acima referidos, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao professor adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área para que foi aberto o concurso, ou área afim. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado mediante o preenchimento do formulário, que deverá ser impresso em suporte de papel, datado, rubricado e assinado via autógrafa, disponível no portal do Politécnico de Leiria: <https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira-docente/>

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão (formulário), sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico e do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, bem como 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos nele indicados, que deverão ser, obrigatoriamente, organizados de acordo com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados), em conformidade com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, *, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos comprovativos relacionados com os factos indicados no currículo ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos factos indicados no currículo que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que são ponderados os seguintes critérios, considerando a relevância dos elementos curriculares apresentados para as funções a exercer:

- a) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) Produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);
- c) Orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT);
- d) Participação em júris de provas académicas e/ou para a atribuição de título de especialista (JPA);
- e) Participação em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso (FPSC).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$DTCP = PID + PC + OT + JPA + FPSC$ (para efeitos de mérito absoluto);

$DTCP = 0,1PID + 0,65PC + 0,1OT + 0,1JPA + 0,05FPSC$ (para efeitos de ordenação — mérito relativo — dos candidatos aprovados em mérito absoluto).

7.1.2 — Os critérios suprarreferidos serão avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados os seguintes critérios, considerando a relevância dos elementos curriculares apresentados para as funções a exercer:

- a) Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso (CPP);
- b) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP);
- c) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL);
- d) Experiência como formador (EF).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$CP = CPP + MP + AL + EF$ (para efeitos de mérito absoluto);

$CP = 0,25CPP + 0,20MP + 0,5AL + 0,05EF$ (para efeitos de ordenação — mérito relativo — dos candidatos aprovados em mérito absoluto).

7.2.2 — Os critérios suprarreferidos serão avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados os seguintes critérios:

a) O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas (CD);

b) A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

AR = CD+PP (para efeitos de mérito absoluto);

AR = 0,7CD + 0,3PP (para efeitos de ordenação — mérito relativo — dos candidatos aprovados em mérito absoluto).

7.3.2 — Os critérios suprarreferidos são avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,45DTCP + 0,45CP + 0,10AR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto, os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.5 — Para efeitos de ordenação por mérito relativo, dos candidatos aprovados em mérito absoluto, caso em DTCP, CP ou AR resulte, em um ou mais destes critérios, pontuação superior a 100 pontos em algum(ns) dos candidatos, a sua redução ao limite máximo de 100 pontos implicará a redução proporcional das pontuações obtidas pelos restantes candidatos naquele(s) critérios onde isso ocorra, tomando como referência o candidato mais pontuado nesse(s) critérios.

7.6 — O júri apenas valorará cada atividade/ação constante na grelha uma única vez, não sendo possível a sua duplicação na mesma ou nos seus diversos critérios.

7.7 — Em caso de divergência entre os elementos do júri, resultante de apreciação diversa dos elementos apresentados, o júri procederá a uma análise conjunta e atribuirá uma pontuação para cada item curricular a valorar (subcritério) em que se verifique divergência, devendo ser considerado esse valor para cálculo da classificação em cada critério e, subseqüentemente, da classificação final.

7.8 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á a aplicação sucessiva (até se revelar necessária) dos seguintes critérios de desempate:

1.º Melhor pontuação obtida no critério: Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP);

2.º Melhor pontuação obtida no critério: Capacidade pedagógica (CP)

3.º Melhor pontuação obtida no critério: Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR).

7.9 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subseqüentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Ricardo Manuel das Neves Vieira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria, nomeado nos termos do artigo 23.º n.º 1, a) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Luís Paulo Brandão Areosa Rodrigues, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Rui Manuel Sousa Mendes, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Coimbra;

Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico da Guarda;

Teresa Palmira Simões Baptista Teixeira de Figueiredo, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Setúbal;

Rui Manuel Neto de Matos, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais Suplentes:

Abel Aurélio Abreu de Figueiredo, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viseu;

Antonino Manuel de Almeida Pereira, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viseu.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

22 de março de 2023. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*.

ANEXO

Grelha de pontuação

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) — 45 % da classificação final		
a) PID: Projetos de investigação e desenvolvimento.	<i>i</i>) Por cada coordenação de projeto de investigação e desenvolvimento com financiamento externo, na área do concurso.	5 pontos.
	<i>ii</i>) Por cada participação, enquanto membro de equipa em projeto de investigação e desenvolvimento com financiamento externo, na área do concurso.	2 pontos.
b) PC: Produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro.	<i>i</i>) Por cada autoria ou coautoria de livro, na área do concurso.	4 pontos cada (publicado até 2017, exclusive). 6 pontos cada (publicado a partir de 2017, inclusive).
	<i>ii</i>) Por cada autoria ou coautoria de capítulo de livro e/ou editor de livro, na área do concurso.	2 pontos cada (publicado até 2017, exclusive). 3 pontos cada (publicado a partir de 2017, inclusive).
	<i>iii</i>) Por cada autoria de artigo científico publicado em revista indexada na base de dados Scopus®, como 1.º autor, na área do concurso.	6 pontos cada (publicado até 2017, exclusive). 9 pontos cada (publicado a partir de 2017, inclusive).



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
	<p><i>iv)</i> Por cada autoria de artigo científico publicado em revista indexada na base de dados Scopus®, como último autor ou autor correspondente, na área do concurso.</p>	4 pontos cada (publicado até 2017, exclusive). 6 pontos cada (publicado a partir de 2017, inclusive).
	<p><i>v)</i> Por cada autoria ou coautoria de artigo científico publicado em revista indexada na base de dados Scopus®, que não primeiro ou último autor, na área do concurso.</p>	2 pontos cada (publicado até 2017, exclusive). 3 pontos cada (publicado a partir de 2017, inclusive).
	<p><i>vi)</i> Por cada autoria de resumos publicados em conferência ou encontro científico publicado nas respetivas atas com ISBN, na área do concurso.</p>	0,5 pontos cada (publicado até 2017, exclusive) 0,75 pontos cada (publicado a partir de 2017, inclusive).
	<p><i>vii)</i> Por cada prémio, bolsa e distinção recebidos, na área do concurso.</p>	5 pontos cada (recebido até 2017, exclusive). 7,5 pontos cada (recebido a partir de 2017, inclusive).
	<p><i>viii)</i> Por cada revisão de artigo de revista científica indexada na base de dados Scopus®, na área do concurso.</p>	0,5 pontos por cada revisão (efetuada até 2017, exclusive). 0,75 pontos por cada revisão (efetuada a partir de 2017, inclusive).
<p>c) OT: Orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico.</p>	<p><i>i)</i> Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, já concluídas, na área do concurso.</p>	10 pontos.
	<p><i>ii)</i> Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos ou relatórios de estágio de mestrado já concluídos, na área do concurso.</p>	3 pontos.
	<p><i>iii)</i> Por cada orientação de projetos finais de licenciatura já concluídos.</p>	0,5 pontos.
<p>d) JPA: Júris de provas académicas e/ou para a atribuição do título de especialista.</p>	<p><i>i)</i> Por cada participação em júris de doutoramento como arguente principal, na área do concurso.</p>	5 pontos.
	<p><i>ii)</i> Por cada participação em júris de doutoramento como vogal (excluído o orientador), na área do concurso.</p>	2 pontos.
	<p><i>iii)</i> Por cada participação em júris de mestrado ou de atribuição do título de especialista, na área do concurso.</p>	1,5 pontos.
	<p><i>iv)</i> Por cada participação em júris de licenciatura, na área do concurso.</p>	0,5 pontos.
<p>e) FPSC: Participação em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso.</p>	<p><i>i)</i> Por cada participação em comissões científicas de conferências e de outros eventos científicos, na área do concurso.</p>	5 pontos.
	<p><i>ii)</i> Por cada participação em comissões organizadoras de conferências e de outros eventos científicos, na área do concurso.</p>	4 pontos.
	<p><i>iii)</i> Por cada participação em comissão/órgão de sociedade científica, na área do concurso.</p>	3 pontos.
	<p><i>iv)</i> Por cada participação em sociedade científica, na área do concurso.</p>	1 ponto.
	<p><i>v)</i> Por cada participação como membro de corpo editorial de revista científica indexada na base de dados Scopus®, na área do concurso.</p>	3 pontos.



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
2 — Capacidade Pedagógica dos Candidatos (CP) — 45 % da classificação final		
a) CPP: Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso.	i) Por cada coordenação de novos projetos pedagógicos. ii) Por cada reforma ou melhoria de projetos pedagógicos já existentes.	5 pontos. 2 pontos.
b) MP: Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidades do material pedagógico produzido pelo candidato na área para que é aberto o concurso.	i) Por cada material pedagógico com ISBN publicado pelo candidato, na área para que é aberto o concurso.	5 pontos.
c) AL: Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso.	i) Por cada coordenação/responsabilidade de unidade curricular, por ano, na área para que é aberto o concurso. ii) Por cada unidade curricular lecionada, por ano, na área para que é aberto o concurso.	4 pontos. 2 pontos.
d) EF: Experiência como formador. . . .	Por cada 2 horas de formação profissional ministrada	0,5 pontos
3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (AR) 10 % da classificação final		
a) CD: O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas.	i) Por cada ano de mandato cumprido em órgãos de instituição ou de unidades orgânicas da instituição de ensino superior. ii) Por cada ano de exercício cumprido como coordenador em estruturas de instituição, tais como departamento, curso, secção, laboratório, comissão ou seus equivalentes, grupo e/ou área de investigação e grupo de trabalho formalmente nomeado por órgão estatutário ou departamento. iii) Por cada ano de exercício cumprido em estrutura de instituição, tais como membro de comissão científica e/ou pedagógica, comissão ou seus equivalentes, grupo e/ou área de investigação e grupo de trabalho formalmente nomeado por órgão estatutário ou departamento.	5 pontos (por órgão) 4 pontos (por estrutura) 3 pontos (por estrutura).
b) PP: A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso.	Por cada projeto e/ou atividade, nomeadamente atividades de caráter prático ou de divulgação científica enquadradas na área em que é aberto o concurso.	3 pontos.

316302046